



MOC
8/2019

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO a participação social como garantia constitucional para o exercício pleno da cidadania

CONSIDERANDO as instâncias participativas e deliberativas como vitais mecanismos institucionais de participação e controle social das ações governamentais e da formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

CONSIDERANDO o direito de exercício de poder por parte dos cidadãos previstos na Constituição Federal nos Art. 1º, § 1º; Art. 5º - XXXIII e XXXIV; Art. 31º, § 3º; Art. 74º, § 2º; Art. 198º - III; Art. 204º - II; Art. 206º - VI; Art. 29º - XII.

REPUDIAMOS a promulgação do Decreto N° 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

SOLICITAMOS ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa que encaminhe cópia desta Moção ao Exmo. Senhor Onyx Lorenzoni, Ministro da Casa Civil, ao Exmo. Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, ao Exmo. Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Gilberto Natalini
Vereador PV/ SP